

Mensagem nº 21.11.005/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 21 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

O presente Projeto de Lei versa sobre a instituição, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, do Programa Educacional de Incentivo à Aprendizagem – PROEDUCA: Barbalha Voando Mais Alto, com o objetivo de fomentar a aprendizagem, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, no incentivo à assiduidade escolar, na redução das desigualdades educacionais sócio econômicas e raciais e no estímulo ao protagonismo estudantil e docente.

Inicialmente, o Programa ora proposto desenvolverá o Projeto PREMIA BARBALHA, uma vez que no âmbito da educação pública, a relação entre metas e resultados deve ser construída, enquanto discurso educativo, como forma de almejar novos conhecimentos e novas oportunidades.

Pensar em incentivo e premiação aos estudantes e professores que se destacarem deve ser uma constante nos métodos educacionais, desde que tomados os devidos cuidados para que não seja uma simples competição pela premiação.

O Projeto “PREMIA BARBALHA”, nessa linha de pensamento, vem ao encontro de ações que o Poder Executivo tem desenvolvido para maximizar os resultados da Educação em nosso município.

O monitoramento e avaliação da Educação Básica é primordial para definirmos políticas públicas e melhorarmos a qualidade do ensino e aprendizagem. Por isso sistema como SPAECE é vital para o desenvolvimento da educação pública.

O incentivo a estudantes com melhores desempenhos, visa motivar a aprendizagem desses jovens, já tão prejudicados pela Pandemia e seus efeitos, despertando nos mesmos, o interesse pelo esforço e dedicação, propiciando aumento no rendimento escolar de nossas crianças e adolescentes.

Assim como a premiação de professores visa resgatar e valorizar o papel destes profissionais como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, estimulando o desenvolvimento de experiências pedagógicas criativas e inovadoras.

Outras ações, poderão, no futuro serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos do Programa, observa-se ainda que não há que se falar em impacto orçamentário financeiro na forma da LRF um vez que estamos diante de valores variáveis e periódicos, não mensais.

Portanto, percebe-se que os benefícios desta propositura, são inúmeros para a comunidade escolar, razão pela qual rogamos aos Nobres Edis, sua apreciação e pronta aprovação, no regime de urgência.

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, O PROGRAMA EDUCACIONAL DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PROEDUCA: BARBALHA VOANDO MAIS ALTO, JUNTO À REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Institui, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Barbalha/CE, o Programa Educacional de Incentivo à Aprendizagem - PROEDUCA: BARBALHA VOANDO MAIS ALTO, com o objetivo de fomentar a aprendizagem, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, no incentivo à assiduidade escolar, na redução das desigualdades educacionais sócio econômicas e raciais e no estímulo ao protagonismo estudantil e docente.

Art. 2º. O Programa Educacional de Incentivo à Aprendizagem - PROEDUCA: BARBALHA VOANDO MAIS ALTO, promoverá projetos de apoio que incentivem o bom desempenho docente e discente, bem como o desenvolvimento de ações sócio-educativas no contraturno escolar.

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Programa Educacional de Incentivo à Aprendizagem - PROEDUCA: BARBALHA VOANDO MAIS ALTO, o Projeto PREMIA BARBALHA, com a finalidade de premiar estudantes e professores da rede pública municipal de ensino, com melhor desempenho em avaliações da educação básica.

§ 1º. Constituem objetivos do Projeto PREMIA BARBALHA:

I - promover o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, necessárias para o prosseguimento dos estudos, oferecendo novas experiências através de acesso à cultura, lazer e ambientes de aprendizagem;

II - incentivar a assiduidade, a permanência e o rendimento escolar dos estudantes;

III - ampliar o universo cultural dos estudantes, estimulando-os em sua trajetória escolar e em seu projeto de vida;

IV – estimular o bom desempenho do professor, no exercício de sua função pública, em projetos pedagógicos criativos e inovadores;

V – reconhecer o trabalho dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica.

§ 2º. O Projeto PREMIA BARBALHA contemplará duas premiações anuais a estudantes e professores da rede pública de ensino municipal, na forma e condições a seguir instituídas:

I. Fica instituída premiação aos estudantes do 2º (segundo) ano e 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental I e do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II, da rede pública de ensino municipal de Barbalha, cujas turmas tenham sido avaliadas no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, onde cada turma avaliada receberá um notebook que será sorteado entre os(as) alunos(as) com as melhores proficiências da turma, nas referidas avaliações em conformidade com o ANEXO I desta Lei.

II. Fica instituída premiação aos professores que lecionam a disciplina de Língua Portuguesa nas turmas do 2º (segundo) ano, Língua Portuguesa e Matemática do 5º (quinto) ano do ensino fundamental I e, Língua Portuguesa e Matemática do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II, que forem selecionadas como Escola Premiada do Programa Escola Nota Dez nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II no ano de 2023, os quais receberão premiação, referente a um salário mínimo vigente em conformidade com o ANEXO II desta Lei;

III. Fica instituída premiação as Escolas que forem selecionadas como Escola Premiada do Programa Escola Nota Dez nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II no ano de 2023, as quais receberão premiação, referente a um kit multimídia em conformidade com o ANEXO III desta Lei;

§ 1º. A referência para identificação dos estudantes, professores e escolas de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, será a base de dados do Avaliação da Alfabetização – SPAECE-Alfa (2º ano) e Avaliação do Ensino Fundamental (5º e 9º anos), relativamente ao ano anterior ao da premiação.

Art. 4º. A Secretaria de Educação Municipal adotará as medidas necessárias à ampla divulgação e execução do Programa Educacional de Incentivo à Aprendizagem – PROEDUCA: Barbalha Voando Mais Alto e de seu Projeto PREMIA BARBALHA, inclusive com a publicação da lista de selecionados à premiação em cada ano.

Art. 5º. A Secretaria de Educação designará comissão para a execução e acompanhamento do PROEDUCA: Barbalha Voando Mais Alto, que será

responsável pela elaboração de relatórios e acervo comprobatório pertinente aos resultados das premiações de que tratam a presente Lei.

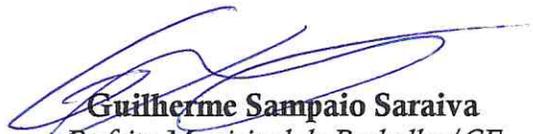
Art. 6º. Os recursos necessários à execução das despesas decorrentes desta Lei, estão consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Além das premiações de que trata esta Lei, o Programa Educacional de Incentivo à Aprendizagem – PRODEUCA: BARBALHA VOANDO MAIS ALTO, englobará diversas outras ações voltadas a consecução de seus objetivos dispostos no art. 1º.

Art. 8ª. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente matéria, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de novembro de 2023.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO I

LEI Nº/2023

DA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

- Na Avaliação do SPAECE, será sorteado entre os(as) alunos(as) com as melhores proficiências da turma, nas referidas avaliações, receberá um notebook.

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

- Na Avaliação do SPAECE, será sorteado entre os(as) alunos(as) com as melhores proficiências da turma, nas referidas avaliações, conforme a equação abaixo, receberá um notebook.
[(Proficiência de Língua Portuguesa + Proficiência de Matemática)] / 2

9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

- Na Avaliação do SPAECE, será sorteado entre os(as) alunos(as) com as melhores proficiências da turma, nas referidas avaliações, conforme a equação abaixo, receberá um notebook.
[(Proficiência de Língua Portuguesa + Proficiência de Matemática)] / 2

ANEXO II

LEI Nº/2023

DA PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Indicador	Premiação
Será premiado, o (a) professor(a) de Língua Portuguesa da turma avaliada que a escola for selecionada como Escola Premiada do Programa Escola Nota Dez nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE-ALFA DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Um salário mínimo.

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Indicador	Premiação
Serão premiados, os professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas avaliadas que a escola for selecionada como Escola Premiada do Programa Escola Nota Dez nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Um salário mínimo.

9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Indicador	Premiação
Serão premiados, os professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas avaliadas que a escola for selecionada como Escola Premiada do Programa Escola Nota Dez nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Um salário mínimo.

ANEXO III

LEI Nº/2023

DA PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS

Indicador	Premiação
Será premiado a Escola que for selecionada como Escola Premiada do Programa Escola Nota Dez nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE-ALFA DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Kit Multimídia (televisão, data show e periféricos)